



ID: 55A144A6EAB74



Secretaria Municipal de Administração	Suplente: Cristiane Diniz dos Santos Silva CPF: 005.499.713-51	
Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente	Titular: Elcira Castelo Branco Sousa Percy CPF: 274.325.483-15 Suplente: Elciane Castelo B. Sousa Leôdido CPF: 395.774.063-00	<i>Elcira Castelo Branco Sousa Percy</i> <i>Elciane Castelo B. Sousa Leôdido</i>
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE	Titular: Francisco Valdo Nascimento Porto CPF: 757.478.803-06 Suplente: Maria das Graças Santos Monteles CPF: 020.389.073-66	<i>Francisco Valdo Nascimento Porto</i> <i>Maria das Graças Santos Monteles</i>
Artesanato Dom Bosco de Buriti dos Lopes-PI	Titular: Feliciano Barros de Sousa CPF: 009.157.143-02 Suplente: Francisca de Paiva Sousa CPF: 954.467.703-82	<i>Feliciano Barros de Sousa</i> <i>Francisca de Paiva Sousa</i>
Associação Beneficente Passos de Luz	Titular: Francisco Hélio Borges Silva CPF: 015.777.153-90 Suplente: Loraine Vieira do Nascimento CPF: 076.462.463-60	<i>Francisco Hélio Borges Silva</i> <i>Loraine Vieira do Nascimento</i>
Representante dos usuários da Política Municipal de Assistência Social representando o programa Bolsa Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Titular: Francilene de Sousa Ferreira CPF: 058.160.213-70 Suplente: Samara dos Santos Neves CPF: 050.238.803-03	<i>Francilene de Sousa Ferreira</i> <i>Samara dos Santos Neves</i>
Representante dos Trabalhadores da Política do SUAS	Titular: Cleonice Vieira Matos CPF: 011.881.263-77 Suplente: Rafaely Gomes Melo de Sousa CPF: 109.244.137-94	<i>Cleonice Vieira Matos</i> <i>Rafaely Gomes Melo de Sousa</i>

Portaria Nº 001/2024

Angical do Piauí – 26 de março de 2024

Dispõe sobre ponto facultativo na Câmara Municipal de Angical do Piauí.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Em virtude das comemorações religiosas da Semana Santa, fica instituído ponto facultativo na Câmara Municipal de Angical do Piauí-PI, no dia 28 de março do corrente ano.

Art. 2º - Não haverá expediente e atendimento ao público no período mencionado no Art. 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Angical do Piauí, 26 de março de 2024.

GENILSON GOMES DE SOUSA
Assinado de forma digital por GENILSON GOMES DE SOUSA em 2024.03.26 10:47:28 -03'00'
SOUZA:04422823388
GENILSON GOMES DE SOUSA
VEREADOR-PRESIDENTE

Casa Vereador Antonio Soares de Sousa
Rua Tunas Ferreira, S/N – Centro
CEP: 64.410-000
Angical do Piauí – PI
E-mail: cmapi@hotmail.com
Site: www.angicaldopiaui.pi.leg.br

ID: C33321E463ED4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES - ESTADO DO PIAUÍ
Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro
CNPJ nº 06.554.455/0001-35



DECRETO MUNICIPAL Nº 20/2024, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

"Decreta ponto facultativo o expediente do dia 28 de março de 2024 (quinta-feira santa), em decorrência da "Semana Santa", em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, e das outras providências."

RAIMUNDO NONATO LIMA PERCY JUNIOR, Prefeito Municipal de Buriti dos Lopes – PI, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Piauí por meio do Decreto nº 22.663, de 03 de janeiro de 2024, que dispõe sobre os feriados e declara ponto facultativo nas repartições públicas do Estado do Piauí no ano de 2024, declarou ponto facultativo o expediente das repartições públicas estaduais no dia 28 de março de 2024, em decorrência da "Semana Santa";

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos vinculados ao Poder Executivo no âmbito da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, o expediente do dia 28 de março de 2024, quinta-feira, em decorrência da "Semana Santa".

Parágrafo único. Os serviços públicos considerados essenciais serão mantidos em funcionamento, a fim de não causar prejuízos à população.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti dos Lopes - PI, em 26 de março de 2024.

Raimundo Nonato Lima Percy Junior
Raimundo Nonato Lima Percy Junior
Prefeito Municipal de Buriti dos Lopes

ID: DD7C0A7696C74



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
CNPJ: 06.553.705/0001-12
Rua São João, Nº 55 - Centro
CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes – PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES-PI, RELATIVO AO CONVÊNIO SISCONV Nº 925495/2021. NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES-PI E A EMPRESA VALE CONSTRUÇÃO & ARQUITETURA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES-PI, CNPJ 06.553.705/0001-12, situado na RUA SÃO JOÃO, Nº 55 – CENTRO, CEP 64.620-000 por intermédio do seu representante legal.

CONTRATADA: VALE CONSTRUÇÃO & ARQUITETURA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.309.401/0001-91, com sede na rua/Av. Barros Rocha, nº 265, na cidade de Dom Expedito Lopes - PI, representada neste ato por Pedro Henrique Moura Araújo (procurador), RG 2.737.130, CPF 021.166.123-65, por seu representante legal.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES-PI, RELATIVO AO CONVÊNIO SISCONV Nº 925495/2021, conforme autorização da tomada de preço nº 001/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias assinam as partes abaixo.

Dom Expedito Lopes (PI), 11 de março de 2024.

P/ CONTRATANTE: *Valter Roberto de Araújo*P/ CONTRATADA: *Pedro Henrique Moura Araújo*

TESTEMUNHAS:

Raimundo Nonato Lima Percy Junior 051.940.653-29
Carla Fátima da Silva Borges 026.120.387-25